



**A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e**

CONSIDERANDO a instauração do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, dividido em lotes;

CONSIDERANDO que a Representação TC-016559.989.25-6, em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, questionou exclusivamente o Lote 07, referente ao fornecimento de copos descartáveis, em razão da exigência editalícia de laudo de biodegradação anaeróbica e outros ensaios complementares;

CONSIDERANDO a decisão cautelar proferida pelo Conselheiro Relator DIMAS RAMALHO, que determinou a suspensão do certame, ressaltando que a exigência de laudos técnicos adicionais poderia configurar restrição à competitividade, nos termos do art. 170 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e consagrado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo as quais a Administração pode anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou inconveniência, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, os



quais dependem da célere aquisição dos materiais descritos nos demais lotes do certame;

CONSIDERANDO ainda a expedição da Informação nº 474, que reforçou a orientação administrativa no sentido de não reiterar em editais futuros a exigência ora questionada, prevenindo a repetição da falha apontada;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, em caráter parcial, o Pregão Eletrônico nº 027/2025, exclusivamente no que se refere ao Lote 07 (copos descartáveis), em razão de conveniência administrativa e para atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º – Permanecem inalterados e válidos todos os demais lotes do certame, cuja continuidade se revela indispensável à manutenção das atividades da Autarquia e à garantia do interesse público.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Itapecerica da Serra, 15 de setembro de 2025.

DRA. SIMONE DA LUZ

Superintendente

Saúde – IS